

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A CEREALISTA DIPLOMATA LTDA.

Processo: 793/14 – CRER

Migrado para o **Processo: 1493/14 – CRER**PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CEREALISTA DIPLOMATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 02.819.621/0001-27, estabelecida na Rua CM-11, nº. 280, Setor Cândia de Moraes, CEP 74463-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, ao final identificado, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato e **reajustar** valores, conforme descrito no **ANEXO I**, parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O Aditivo em questão se fundamenta na Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA e Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO, que preveem a prorrogação por prazos iguais e sucessivos, bem como a alteração através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes devidamente comprovados. Os documentos justificadores estão dispostos às fls. 335/346 e 369/394, todos autuados no processo administrativo do CRER nº. 1493/14.

cro 

1/3

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/10/2015** a **07/10/2016**.

Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **07/10/2015** e **26/02/2016** sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

O **ANEXO I** do contrato original passa a vigorar com o **reajuste**, conforme redação do novo anexo, parte integrante deste instrumento.


Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2016.




Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Antônio Euzimar Loiola de Oliveira
Sócio Administrador / C. DIPLOMATA
413.771.411-87

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

cro

2/3

ANEXO I

Item	Cód. MV	Descrição Produto	Marca	Quantidade Estimada (12 meses)	Und.	Valor Unitário	Valor Estimado por produto
12	1777	Arroz tipo 1 Agulhinha, (embalagem 5 kg ou 2 kg aproximadamente classe longo fino), agulhinha, longo, fino, tipo 1, beneficiado, ausência de sujidades, parasitos, larvas, TEOR DE UMIDADE: não superior a 13%, EMBALAGEM : saco plástico incolor atóxico, lacrado. O produto devera ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Diplomata	25.000	Kg	1,85	46.250,00
72	2603	Feijão tipo 1 Cariquinha, novo 1ª qualidade, pacote 1 kg aproximadamente, TEOR DE UMIDADE: não superior a 13%. O produto devera ter Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde e/ou similar.	Diplomata	8.000	Kg	3,00	24.000,00 (não houve reajuste)
Valor Contratual Estimado						70.250,00	

Recebido em 18 / 03 / 16
 Horário: 12:35
Uliana U523
 Protocolo - AGIR
 3995-5406

8

33

cro 